



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI N. _____/2025.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CRISTIANO D'ANGELO (MDB)

Dispõe sobre a criação do Selo "Município Mais Verde" para os municípios do Estado do Amazonas como reconhecimento às ações de arborização urbana, visando promover a sustentabilidade e a qualidade de vida nas áreas urbanas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Selo "Município Mais Verde" no Estado do Amazonas, destinado a reconhecer os municípios que adotarem ações efetivas de arborização urbana e de promoção da sustentabilidade ambiental, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida nas áreas urbanas.

Art. 2º O Selo "Município Mais Verde" tem como objetivos:

- I - incentivar as prefeituras a desenvolverem políticas públicas de arborização urbana que promovam a sustentabilidade ambiental e o bem-estar da população;
- II - reconhecer e premiar os municípios que implementem ações de aumento da cobertura vegetal nas áreas urbanas, contribuindo para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas e melhoria da qualidade do ar; e
- III - fomentar a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da arborização urbana para a saúde pública e a preservação do meio ambiente.

Art. 3º Para a concessão do Selo "Município Mais Verde", os municípios deverão atender aos seguintes critérios, dentre outros que possam ser definidos pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente do Estado do Amazonas:

- I - realização de programas de arborização urbana, com o plantio de espécies nativas e adequadas ao ambiente urbano;
- II - implantação de áreas verdes, praças e corredores ecológicos em áreas urbanas;
- III - manutenção e recuperação de áreas verdes já existentes, com ações de podas e cuidados com a vegetação urbana;
- IV - criação de políticas públicas de incentivo à arborização em áreas públicas e privadas, incluindo o fomento ao plantio de árvores em lotes e terrenos urbanos;
- V - desenvolvimento de ações de educação ambiental voltadas à população sobre os benefícios da arborização urbana e da preservação das áreas verdes; e
- VI - adoção de práticas que visem à sustentabilidade, como o uso de técnicas de captação de água da chuva, reciclagem e redução da emissão de poluentes.

Art. 4º O processo para obtenção do Selo "Município Mais Verde" será conduzido pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente, com a colaboração de entidades ambientalistas, universidades e outros órgãos



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

ambientais.

Art. 5º O Conselho Estadual do Meio Ambiente avaliará anualmente as ações dos municípios, levando em conta os critérios estabelecidos no art. 3º, além de outros parâmetros técnicos e científicos que possam ser utilizados para mensurar os impactos ambientais positivos gerados pelas políticas de arborização.

Art. 6º O Selo será concedido anualmente, com a publicação da lista dos municípios premiados no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º O Selo "Município Mais Verde", terá as seguintes premiações e benefícios;

I - os municípios que receberem o Selo "Município Mais Verde" terão o direito de utilizá-lo em materiais de divulgação institucional, como forma de promover suas ações de sustentabilidade e arborização urbana;

II - os municípios premiados poderão ter acesso a recursos financeiros ou técnicos do Estado para a continuidade ou expansão de suas políticas públicas de arborização urbana;

III - o Estado poderá fomentar a criação de parcerias com instituições privadas e organizações não governamentais para o desenvolvimento de projetos de arborização e recuperação ambiental nos municípios premiados.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO D'ANGELO
Deputado Estadual – MDB



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Selo "Município Mais Verde", com a finalidade de estimular a implementação de políticas públicas de arborização urbana em todo o Estado do Amazonas.

A arborização urbana tem um papel crucial na melhoria da qualidade de vida da população e na promoção de cidades mais sustentáveis. A medida alinha-se com os princípios constitucionais e legais que defendem a proteção ambiental e o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

A arborização urbana desempenha um papel essencial na melhoria da qualidade de vida, sendo diretamente relacionada ao aumento da saúde mental e física da população. A presença de áreas verdes contribui para a redução da poluição atmosférica, o controle da temperatura e a proteção da biodiversidade urbana. Além disso, promove a qualidade de vida nas áreas urbanas ao criar espaços para lazer, recreação e convivência social.

As cidades enfrentam desafios cada vez mais intensos em relação às mudanças climáticas, à poluição do ar e à impermeabilização do solo. A arborização urbana oferece uma solução natural para mitigar esses problemas, aumentando a resiliência das cidades frente aos impactos das mudanças climáticas.

Este projeto de lei busca promover um modelo de desenvolvimento urbano mais sustentável e consciente, por meio do estímulo à arborização e à criação de espaços verdes.

A criação do Selo "Município Mais Verde" é uma forma eficaz de incentivar os municípios do Estado do Amazonas a adotarem políticas públicas mais verdes e sustentáveis. O reconhecimento dessas ações reforça o compromisso com a preservação ambiental e promove o bem-estar da população, criando um ciclo virtuoso de melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade nas cidades.

Por estas razões, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO D'ANGELO
Deputado Estadual – MDB



CRISTIANO D'ANGELO
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950 - 3º Andar - Parque 10 de Novembro
Manaus-AM • CEP: 69050-030 • ☎ (92) 3183-4419





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 11/02/2025 09:50:07

